

## ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA Tornada de Preços nº 001/2018-SED

Aos 25 dias do mês de maio de 2018, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 4º andar, ala oeste, Setor Central, CEP 74.015-908, em Goiânia -- GO, reuniu-se a Comissão Especial de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia designada pela Portaria nº 1057/2018-GAB, tendo como presidente o Sr. João Borges Queiroz Júnior, e como membros presentes os servidores Priscila Dias Pereira, Marcos Fernandes, João Batista Marques e Jairo Galvão Siquieroli, para realizar a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços da Tomada de Preços nº 001/2018-SED, que tem por objeto a contratação de obra de construção de ponte sobre o Rio Piracanjuba, no município de Bela Vista de Goiás - GO. A presente sessão foi divulgada no Diário Oficial do Estado de Goiás - DOE e no jornal de grande circulação regional "O HOJE", bem como no endereço eletrônico desta Secretaria (www.sed.go.gov.br). O presidente da Comissão, iniciando os trabalhos, registrou que a empresa PRIMECON CONSTRUTORA LTDA (CNPJ nº 07.945.776/0001-23) havia apresentado seus envelopes antecipadamente, devidamente lacrados, às 08:15h da manhã deste mesmo dia, informando que não indicaria representante para participar da sessão. Não compareceram outras empresas na sessão. Em seguida, deu-se início à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da única empresa participante, a PRIMECON CONSTRUTORA LTDA. Após análise, a Comissão constatou que a licitante demonstrou possuir todos os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e a capacidade técnico-profissional e técnico-operacional. Ressalte-se que, durante a análise da qualificação técnico-operacional, constatou-se que a PRIMECON apresentou atestado de capacidade técnica que comprova a execução de 3.873,00 m² de "estrutura metálica treliçada em aço SAC-300". Entretanto, Projeto Básico estabeleceu o item de maior relevância com a unidade em kg (quilogramas), o que, a princípio, impediu a comparação das quantidades do atestado com a exigência do Projeto Básico. O Núcleo de Obras e Serviços de Engenharia - NUOSE da SED, unidade autora do Projeto Básico, foi consultado para manifestar a respeito. Em resposta, o Chefe do Núcleo de Engenharia, Sr. Luís Tarquínio Bunese Leite, informou que poderia ser adotado um "fator de conversão" de 14x (quatorze vezes) da unidade m² (metro quadrado) para kg (quilograma). Nesse sentido, observou-se que o atestado de capacidade técnico-operacional da PRIMECON atendia plenamente a exigência de 50% (cinquenta por cento) das quantidades da obra licitada. Constatou-se, portanto, que a PRIMECON CONSTRUTORA LTDA estava HABILITADA. A comissão, então, passou à abertura da Proposta de Preços. Verificou-se que o valor global ofertado foi de R\$ 222.264,55 (duzentos e vinte e dois mil e duzentos e sessenta e quatro mil e cinquenta e cinco centavos), valor 2,86% menor que o estimado da licitação. Foram apresentados, também, todos os documentos complementares exigidos no item 11 do edital. No entanto, a Comissão notou que tanto a Proposta de Preços quanto o Cronograma Físico-Financeiro apresentado indicaram um período de execução de apenas 30 (trinta) dias, ao passo que o Edital e o Projeto Básico estabeleceram um prazo de











execução de 90 (noventa) dias. Com efeito, a Comissão suspendeu a sessão, sem julgamento da Proposta, para realização de diligência, fundamentada no § 3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/93. Os autos do processo licitatório serão encaminhados ao Núcleo de Obras e Serviços de Engenharia – NUOSE para manifestação daquela unidade técnica a fim de aferir se o prazo de execução proposto pela PRIMECON é tecnicamente exequível. Em seguida, será remetido à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças – SGPF, para verificação da viabilidade de adequação dos documentos financeiros ao prazo proposto. Tão logo as diligências sejam efetuadas, será designada sessão para julgamento da proposta de preços.

João Borges Queiroz Junior

Presidente da Comissão de Licitações Portaria nº 1057/2017-GAB

Priscila Dias Pereira

Membro

Marcos Fernandes

Membro

João Batista Marques

Membro

Jairo Galvão Siquieroli

Membro

Valdenice Nascimento de Moura

Membro